



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 335 DE 17 DE AGOSTO DE 1994

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite que cita ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 157.069,00 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta e nove reais), ao orçamento vigente da Fundação Maternidade Santa Theresinha, na forma do anexo.


**Art. 2º** - Os recursos para tender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do Exercício, conforme artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de agosto de 1994.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Presidente do Cons. Diretor  
da Fundação Hosp. Matern. Sta. Theresinha